PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO FLOWDOCS Nº 4612/2026

DISPENSA EXCLUSIVA PARA ME E EPP – ART. 48, I, DA LC Nº 123/2006

INFORMAÇÕES DO PROCEDIMENTO	
Fundamento legal	Art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; Decretos Municipais indicados no item 1.7
Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
Critério de julgamento	Menor preço por item
Modo de disputa	Lances, na forma da seção 4
Valor total estimado	R$ 58.906,03 (cinquenta e oito mil, novecentos e seis reais e três centavos)
Sistema eletrônico	https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/
Esclarecimentos	licitacao@ibate.sp.gov.br – (16) 3343-9800

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos decorativos destinados à ornamentação natalina da Praça Central e demais espaços públicos do Município de Ibaté, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A contratação será realizada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
01	Cascata de Natal 10,0 m, 400 LEDs azuis, modo fixo, fio branco, IP44 mínimo (uso externo), conector macho/fêmea, 220 V	JG	48	R$ 139,91	R$ 6.715,68
02	Cascata de Natal 10,0 m, 400 LEDs branco frio com strobo, fio branco, IP44 mínimo (uso externo), conector macho/fêmea, 220 V	JG	48	R$ 139,35	R$ 6.688,80
03	Pisca de Natal 100 LEDs, modo fixo, cores variadas, fio na cor do LED Ø 2,4 mm, IP65 (uso externo), 10 m, conector macho/fêmea, 220 V	JG	120	R$ 105,01	R$ 12.601,20
04	Mangueira LED branco frio, 36 LEDs/m, Ø 13 mm, rolo de 100 m, IP65, uso interno/externo, 220 V	RL	10	R$ 940,01	R$ 9.400,10

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
05	Mangueira LED branco quente, 36 LEDs/m, Ø 13 mm, rolo de 100 m, IP65, uso interno/externo, 220 V	RL	10	R$ 940,01	R$ 9.400,10
06	Mangueira LED verde, 36 LEDs/m, Ø 13 mm, rolo de 100 m, IP65, uso interno/externo, 220 V	RL	15	R$ 940,01	R$ 14.100,15
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 58.906,03**

1.3. As especificações técnicas completas de cada item constam do item 1.2 do Termo de Referência (Anexo I), que prevalecem sobre a descrição resumida da tabela acima.

1.4. O objeto é dividido em 6 (seis) itens independentes, sendo facultado ao licitante participar de quantos itens forem de seu interesse.

1.5. O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não se enquadrando como bem de luxo.

1.6. O valor estimado da contratação respeita o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), observado, para sua aferição, o somatório das despesas com objetos de mesma natureza realizadas no exercício pela unidade gestora (art. 75, § 1º).

1.7. Decretos que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ibaté/SP:

1.7.1. Pesquisa de preços: Decreto Municipal nº 3.206/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3206_29042308.pdf), alterado pelo Decreto Municipal nº 3.266/24 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTA3NTcy).

1.7.2. Regulamentação Geral: Decreto Municipal nº 3.207/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3207_29042413.pdf), alterado pelos Decretos Municipais nº 3.225/23 (https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3225_29051400.pdf), nº 3.230/24 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDUwMjUy), nº 3.258/24 (https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDkyMDYy) e nº 3.381/2025 (https://dosp.com.br/impressao.php?i=NjUzOTYx).

1.7.3. Regulamentação Geral: Decreto Municipal nº 3.487/26 (https://dosp.com.br/leituratexto?p=MjQ5MTUxNQ==).

1.8. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 01.00 – Ficha 279 – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Fonte de Recurso 01 – Funcional Programática 13 392 0027 2042 – Atividades de apoio à manutenção das atividades de Cultura e Turismo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A Dispensa de Licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.1.1. O procedimento será realizado através do sítio eletrônico do MUNICÍPIO DE IBATÉ: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/.

2.1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema da Dispensa Eletrônica.

2.1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Aviso e de seu Termo de Referência, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da Dispensa.

2.1.4. O presente Aviso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté, no sítio oficial do Município e na plataforma de dispensa utilizada pelo Município, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.5. O licitante é responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação nesta dispensa é EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e sociedades cooperativas equiparadas (art. 34 da Lei nº 11.488/2007), em todos os itens (01 a 06), nos termos do art. 48, inciso I, e do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens com valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2.1. Não poderá usufruir do tratamento previsto no item 2.2 a empresa que, no ano-calendário de realização deste procedimento, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os interessados:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

2.3.2. Que não se enquadrem como ME, EPP, MEI ou cooperativa equiparada, nos termos do item 2.2;

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.5. O disposto na alínea "a" do item 2.3.4 aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Não será admitida a subcontratação do objeto (item 3.2 do Termo de Referência).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a MARCA e o MODELO de cada item cotado e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, a marca e o modelo, vinculam o contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, embalagem, carga e descarga, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo que constar da proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais novos, de primeiro uso, nas quantidades, especificações e prazos exigidos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991);

3.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.8.6. Que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3.9. O licitante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Aviso, sem prejuízo das demais cominações legais.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrada no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO de cada item.

4.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, em cada item, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

5.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitado ao licitante, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Agente de Contratação, o envio, pelo sistema, da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado (modelo do Anexo III), acompanhada de:

a) indicação da marca e do modelo de cada item cotado;

b) ficha técnica ou catálogo do fabricante de cada item, que permita verificar o atendimento às especificações técnicas do item 1.2 do Termo de Referência (tensão, quantidade de LEDs, grau de proteção IP, comprimento, tipo de conector, cor e modo de funcionamento).

5.3.1. Os produtos sujeitos a certificação compulsória deverão ostentar o selo do Inmetro na embalagem, o que será conferido no recebimento, nos termos do item 3.1 do Termo de Referência.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos, inclusive quanto à ficha técnica ou catálogo apresentado;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

5.6. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos produtos, quando o licitante não demonstrar que possui condições de fornecê-los nas especificações exigidas.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que não se altere a substância da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo ou da área técnica especializada.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/, através dos documentos especificados neste Aviso.

6.1.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pelo licitante provisoriamente vencedor (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.1.2. O prazo disposto acima poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Agente de Contratação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao cadastro de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação, assegurada sua manifestação prévia.

6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, o licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

6.4. O Agente de Contratação poderá consultar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes, constituindo tal verificação meio legal de prova.

6.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso, deverão, mediante solicitação do Agente de Contratação, ser enviados no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação, sob pena de inabilitação.

6.6. Os documentos remetidos por meio do sistema eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada, somente quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

6.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

6.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso. Neste caso, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos documentos abaixo discriminados.

6.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.14.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.14.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.14.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012, acompanhado de documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, quando for o caso;

6.14.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.14.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.15. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.15.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto (ressalvado o disposto no item 6.7);

6.15.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que abrange as contribuições sociais previdenciárias;

6.15.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou do Estado da sede do licitante;

6.15.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

6.15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.15.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

6.16.2. Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresentem o plano de recuperação homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação (Súmula nº 50 do TCE/SP).

6.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.17.1. Não será exigida qualificação técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns de pronta entrega, sem exigência dessa natureza no Termo de Referência. A conformidade técnica dos produtos será aferida pela documentação prevista no item 5.3.

6.18. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

6.18.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Aviso, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

6.18.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.18.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos documentos com números de CNPJ de matriz e filial diferentes quanto à CND e ao CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

6.18.4. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

6.18.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados, nem protocolos que apenas configurem o seu requerimento.

6.19. Por se tratar de procedimento exclusivo para ME/EPP, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação; no entanto, por ocasião da participação, os

licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42 da LC nº 123/2006).

6.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

6.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 6.19.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação do procedimento observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. A falta de manifestação na forma prevista no item 7.3.1 importará a decadência do direito de recurso, e o Agente de Contratação enviará o processo à autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento.

7.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/, opção RECURSO, e/ou pelo e-mail licitacao@ibate.sp.gov.br; a apresentação de documentos relativos às peças indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo no Setor de Licitação, localizado na Av. São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14.815-000, das 08h às 12h e das 14h às 17h, aos cuidados do Agente de Contratação responsável, observados os prazos estabelecidos.

7.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

7.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.11. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, a contratação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo II, tendo em vista a garantia mínima de 12 (doze) meses com obrigação de substituição dos produtos defeituosos, que constitui obrigação futura da contratada (art. 95, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.1. O termo de contrato observará as cláusulas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e as condições deste Aviso, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, admitida a assinatura eletrônica.

8.2.1. O prazo previsto no item 8.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, desde que compatível com o prazo final de entrega fixado no item 8.4.

8.3. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, conforme item 4.1 do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia dos produtos de que trata o item 8.6.

8.4. A entrega deverá ser realizada no prazo de até o dia 30/11/2026, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibaté, situado à Rua Joaquim Vicente, nº 282, Parque Industrial Antonio Guaraty, Ibaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, com frete, carga e descarga por conta da contratada (itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência).

8.5. O recebimento provisório e definitivo, a fiscalização e a gestão da contratação observarão os itens 5.3, 6 e 14 do Termo de Referência, sendo o recebimento definitivo realizado em até 10 (dez) dias úteis, e a substituição de produtos rejeitados em até 3 (três) dias, contados da notificação.

8.6. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, com substituição em até 5 (cinco) dias úteis, conforme item 3.1 do Termo de Referência.

8.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, mediante ordem bancária creditada em conta de titularidade da contratada, observadas as demais condições do item 7 do Termo de Referência. A Nota Fiscal poderá ser encaminhada ao e-mail nf@ibate.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, na fase da dispensa, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, pela infração do subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibaté, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. As sanções por atos praticados na execução da contratação, inclusive multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), e multas compensatórias de 10% (dez por cento) e de 30% (trinta por cento), são as previstas no item 13 do Termo de Referência (Anexo I).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade realizar-se-á em processo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

9.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.10.4. Os danos que dela provierem para a Administração;

9.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.13. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com nova data;

10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. A providência do subitem 10.1.1 também poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de licitantes interessados (procedimento deserto).

10.3. Na hipótese de não comparecimento de ME/EPP interessadas ou de nenhuma delas atender às condições deste Aviso, em determinado item, a Administração poderá repetir o procedimento para aquele item com ampla participação, afastada a exclusividade, nos termos do art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa nos autos.

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso, ressalvadas as especificações técnicas do objeto, para as quais prevalecerá o Termo de Referência.

10.12. Da sessão pública será divulgada ata no sistema eletrônico.

10.13. Pedidos de esclarecimento e impugnações a este Aviso poderão ser encaminhados ao e-mail licitacao@ibate.sp.gov.br até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

Ibaté, 16 de novembro de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4612/2026

O presente instrumento, formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar ou na Solicitação de Demanda, utilizou como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital, quando couber.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por procedimento de Dispensa de Licitação, de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos decorativos, destinados à ornamentação natalina da Praça Central e demais espaços públicos do Município de Ibaté, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cascata de Natal de 10,0m e 400 LEDs Azuis Fixos Fio Branco IP44 Uso Externo Com Conector Macho / Fêmea - 220v Características Técnicas Detalhadas: Produto: Cascata de Natal LED Quantidade de LEDs: 400 unidades Modo LED: Fixo Cor da Luz do LED: Azul Cor do Fio: Branco Voltagem: 220V Comprimento: 10 metros Conector: Macho/Fêmea (permite conectar várias cascatas) Grau de Proteção: Mínimo IP44 (protegido contra respingos	48	JG	R$ 139,91	R$ 6.715,68

	d'água, ideal para uso interno e áreas externas)				
02	Cascata de Natal de 10,0m e 400 LEDs Brancos com strobo Fio Branco IP44 Uso Externo Com Conector Macho / Fêmea - 220v Características Técnicas Detalhadas: Produto: Cascata de Natal LED Quantidade de LEDs: 400 unidades Modo LED: Com Strobo Cor da Luz do LED: Branco Frio Cor do Fio: Branco Voltagem: 220V Comprimento: 10 metros Conector: Macho/Fêmea (permite conectar várias cascatas) Grau de Proteção: Mínimo IP44 (protegido contra respingos d'água, ideal para uso interno e áreas externas)	48	JG	R$ 139,35	R$ 6.688,80
03	Pisca de Natal 100 LEDs Fixos Luzes de Cores Variadas Fio da cor do Led Espessura de Ø2,4 mm - IP65 Uso Externo - 10 Metros - 220v Características Técnicas Detalhadas: Produto: Pisca de Natal LED Quantidade de LEDs: 100 LEDs Modo LED: Fixo Cor da Luz do LED: Variadas Cor do Fio: Cor do Led Espessura do Fio: Ø2,4mm Voltagem: 220V Comprimento: 10 Metros Conector: Macho / Fêmea Vedação: IP65 (Protegido contra jatos d'água e poeira)	120	JG	R$ 105,01	R$ 12.601,20
04	**Mangueira LED Branco Frio -** 36 LED/m, Espessura Ø13mm - Rolo de 100 metros - 220V Características Técnicas Detalhadas: Produto: Mangueira de LED Quantidade de LEDs por Metro: 36 LEDs/metro Modelo: Ø13mm Espessura: 13mm	10	RL	R$ 940,01	R$ 9.400,10

	Cor da Luz do LED: Branco Frio Voltagem: 220V Comprimento do Rolo: 100 Metros Grau de Proteção: IP65 (À Prova de Água) Utilização: Interno/Externo				
05	**Mangueira LED Branco Quente** - 36 LED/m, Espessura Ø13mm - Rolo de 100 metros - 220V Características Técnicas Detalhadas: Produto: Mangueira de LED Quantidade de LEDs por Metro: 36 LEDs/metro Modelo: Ø13mm Espessura: 13mm Cor da Luz do LED: Branco Quente Voltagem: 220V Comprimento do Rolo: 100 Metros Grau de Proteção: IP65 (À Prova de Água) Utilização: Interno/Externo	10	RL	R$ 940,01	R$ 9.400,10
06	**Mangueira LED Verde -** 36 LED/m, Espessura Ø13mm - Rolo de 100 metros - 220V Características Técnicas Detalhadas: Produto: Mangueira de LED Quantidade de LEDs por Metro: 36 LEDs/metro Modelo: Ø13mm Espessura: 13mm Cor da Luz do LED: Verde Voltagem: 220V Comprimento do Rolo: 100 Metros Grau de Proteção: IP65 (À Prova de Água) Utilização: Interno/Externo	15	RL	R$ 940,01	R$ 14.100,15
Total					**R$ 58.906,03**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art. 6° da Lei Federal n° 14.133/21, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de promover a ornamentação natalina da Praça Central e demais espaços públicos estratégicos do Município de Ibaté durante as festividades de final de ano, por meio da aquisição de materiais elétricos decorativos, tais como jogos de cascatas luminosas, conjuntos de pisca-pisca em LED e mangueiras luminosas.

A realização da decoração natalina constitui ação tradicional do calendário anual do Município, proporcionando um ambiente acolhedor e atrativo para moradores e visitantes, fortalecendo o espírito das festividades, incentivando a convivência social e contribuindo para a valorização dos espaços públicos. Além de seu caráter cultural e simbólico, a ornamentação promove o embelezamento urbano e fomenta a realização de atividades recreativas, culturais e turísticas, estimulando o comércio local e a circulação de pessoas na região central durante o período natalino.

Os materiais a serem adquiridos destinam-se à montagem de uma estrutura decorativa segura, eficiente e com adequada qualidade luminosa, utilizando preferencialmente tecnologia LED, que apresenta maior durabilidade, menor consumo de energia elétrica e reduzidos custos de manutenção quando comparada às tecnologias convencionais. A aquisição permitirá a complementação e/ou substituição de materiais pertencentes à Prefeitura que atualmente se encontram desgastados, danificados ou tecnicamente inadequados para reutilização.

A contratação mostra-se necessária, ainda, porque o Município não dispõe de estoque suficiente de materiais elétricos decorativos capazes de atender à dimensão da ornamentação planejada para as festividades de final de ano. Dessa forma, a aquisição dos itens é indispensável para assegurar a execução da decoração natalina dentro do cronograma estabelecido pela Administração, proporcionando um ambiente adequado à realização das atividades culturais e de lazer programadas para o período.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A solução fundamenta a opção da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos decorativos, destinados à ornamentação natalina da Praça Central e demais espaços públicos do Município de Ibaté, uma vez que o valor estimado da

aquisição não ultrapassa o limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os materiais serão adquiridos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo atender aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e eficiência energética, de modo a garantir sua adequada utilização durante o período das festividades de final de ano.

A solução contempla exclusivamente o fornecimento dos materiais, cabendo à Administração Municipal a execução dos serviços de instalação, manutenção, retirada e armazenamento dos equipamentos, por meio de equipe própria, não sendo necessária a contratação de serviços especializados para essas atividades.

A aquisição dos materiais permitirá a execução da decoração natalina planejada pela Secretaria, contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o fortalecimento das tradições culturais do Município e a realização das festividades de final de ano com segurança, eficiência e economicidade.

Considerando que os itens que compõem o objeto possuem características próprias e podem ser adquiridos de forma independente, optou-se pelo parcelamento da solução, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, de modo a ampliar a competitividade do procedimento e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores.

A adoção desse critério permite que cada item seja adjudicado individualmente, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento deverá observar os quantitativos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência, bem como os prazos e as condições de entrega definidos pela Administração.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de materiais elétricos decorativos novos, de primeiro uso, sem avarias e em perfeitas condições de funcionamento.
- Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
- Os materiais destinados à instalação em ambientes externos deverão apresentar características compatíveis com essa finalidade, oferecendo resistência às intempéries e segurança durante o período de utilização.
- Os conjuntos luminosos deverão utilizar, preferencialmente, tecnologia LED, em razão de sua maior eficiência energética, durabilidade e menor custo de manutenção.

- Os produtos sujeitos a certificação compulsória deverão ostentar o selo do Inmetro na embalagem, o que será conferido no recebimento. A proposta deverá indicar marca e modelo de cada item, acompanhada de ficha técnica ou catálogo do fabricante.
- Os itens fornecidos deverão ser compatíveis entre si quanto aos sistemas de conexão elétrica, tensão de funcionamento e grau de proteção (IP), quando aplicável, de forma a possibilitar sua utilização conjunta na montagem da decoração natalina, sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança ou o desempenho dos equipamentos.
- Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, no prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos para o recebimento.
- A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou desconformidade com as especificações técnicas.
- Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, com substituição em até 05 (cinco) dias úteis.
- A contratação compreenderá exclusivamente o fornecimento dos materiais elétricos decorativos, não envolvendo prestação continuada de serviços ou dedicação exclusiva de mão de obra.
- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes do fornecimento.
- Em atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, deverão ser priorizados, sempre que possível, produtos de maior eficiência energética, maior vida útil, menor consumo de energia e embalagens passíveis de reutilização ou reciclagem, visando à redução dos impactos ambientais da contratação.

3.2. SUBCONTRATAÇÃO

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1. A participação nesta dispensa eletrônica será exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, em todos os itens (01 a 06), nos

termos do art. 48, I, e art. 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de contratação com valor estimado individual por item inferior a R$ 80.000,00, enquadrada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. A adoção do benefício não afasta a necessidade de cumprimento integral das especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1 Em se tratando de produtos, a entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo contratante, através da Solicitação de Compras, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 deste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 10 dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Compras, emitida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, devendo a entrega ocorrer, em qualquer hipótese, até dia 30/11/2026.

5.2. Do local e horário de entrega:

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibaté, situado à Rua Joaquim Vicente, 282 - Parque Industrial Antonio Guaraty, Ibaté/SP, com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

5.2.2. O contratado obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.3. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do contratado.

5.2.4. Os produtos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.3.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
5.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
5.3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCAL DO CONTRATO

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas (art. 20, I, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 20, II, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

c) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias (art. 20, III, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (art. 20, IV, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

e) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 20, V, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

f) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (art. 20, VI, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

g) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 20, VII, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

h) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção (art. 20, VIII, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

i) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 20, IX, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

j) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (art. 20, X, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

k) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das

documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (art. 20, XI, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

l) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (art. 20, XII, do Decreto Municipal n° 3.207/23).

6.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

a) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (art. 19, I, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (art. 19, II, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

c) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (art. 19, III, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

d) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (art. 19, IV, do Decreto Municipal n° 3.207/23);

e) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/21, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 19, V, do Decreto Municipal n° 3.207/23).

6.8. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas em edital.

6.8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente a cada fornecimento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

7.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências ou irregularidades serão devolvidas à contratada para as devidas correções, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a reapresentação do documento devidamente regularizado, reiniciando-se a contagem a partir de sua reapresentação.

7.3. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, mediante crédito em conta de titularidade da empresa contratada, indicada nos documentos pertinentes à contratação, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município.

7.4. É vedada a emissão de documentos fiscais ou o faturamento por terceiros, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser emitida exclusivamente pela empresa contratada, correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração.

7.5. Havendo aplicação de penalidades decorrentes de atraso ou inexecução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao Município, devidamente apurados em processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá efetuar a compensação ou o desconto dos respectivos valores nos pagamentos eventualmente devidos à contratada, na forma da legislação aplicável.

7.6. A contratada deverá manter, durante a vigência da contratação e enquanto houver obrigações decorrentes das aquisições realizadas, as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração verificar sua regularidade previamente à realização dos pagamentos.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada à contratada ou de inadimplemento contratual, desde que a suspensão do pagamento esteja amparada nas disposições legais e contratuais aplicáveis.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o valor estimado da aquisição não ultrapassa o limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é R$ 58.906,03 (cinquenta e oito mil, novecentos e seis reais e três centavos), conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei n° 14.133/2021.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O pagamento referente a cada fornecimento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha:

Unid. Orç.	Ficha	Cat. Econ.	Fonte de Recurso	Func. Program.	Desc. Desp.
01.00	279	3.3.90.30	01	13 392 0027 2042	Atividades de apoio à manutenção das atividades Cultura e Turismo

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos entregues, conforme legislação pertinente e exigências editalícias;

12.3. Atender as solicitações no prazo proposto, de acordo com as normas estabelecidas e disposições legais aplicáveis;

12.4. Prestar, sem ônus para a contratante, a substituição dos produtos no caso de algum apresentar qualquer tipo de falhas ou divergência, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias;

12.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes do fornecimento;

12.6. Entregar os produtos em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados, sob pena de substituição e penalizações;

12.7. Possuir veículos apropriado e pessoal qualificado para realizar a entrega, que deverá ser feita no local indicado neste Instrumento Contratual.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas, para os fins desta contratação, as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas ou pela prática de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas no art. 156 da referida Lei.

13.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza, a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto, as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade, desde que não seja cabível a aplicação de penalidade mais grave.

13.3.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

13.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial do objeto ou descumprimento de obrigação contratual que resulte em prejuízo à Administração, observada a gravidade da conduta.

13.3.4. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, conforme o caso, sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto ou de descumprimento grave das obrigações assumidas, observadas as circunstâncias do caso concreto.

13.3.5. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido.

13.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo legalmente estabelecido.

13.4. A aplicação da multa moratória não impede a Administração de promover a extinção do instrumento contratual decorrente, quando cabível, nem de aplicar outras sanções previstas na legislação.

13.5. A aplicação de multa compensatória poderá ocorrer quando caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto, observada a proporcionalidade entre a conduta praticada, a extensão do inadimplemento e os prejuízos causados à Administração.

13.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, ou cobradas na forma prevista na legislação aplicável.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e, quando cabível, a existência de programa de integridade, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.9. As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais eventualmente cabíveis.

13.10. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não afasta a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração em decorrência de sua conduta, quando cabível.

14. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR
NOME COMPLETO: Giliardi Nishihara Ferreira
RG: 32.091.XXXX
CPF: 288.731.XXXX
DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1980
CARGO: Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo
E-MAIL INSTITUCIONAL: secult@ibate.sp.gov.br
ENDEREÇO: Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté – SP
TELEFONE: (16) 3343-9800

FISCAL
NOME COMPLETO: Francisco Carlos Rosário dos Santos Rodrigues
RG: 15.360.XXXX
CPF: 054.722.XXXX
DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1964
CARGO: Secretário Municipal de Obras e Saneamento
E-MAIL INSTITUCIONAL: obras@ibate.sp.gov.br
ENDEREÇO: Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté – SP
TELEFONE: (16) 3343-9800

15. EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. O servidor responsável pela Emissão da Solicitação de Compras ou pela Ordem de Serviço será a Sra. Letícia Reis da Silveira Toniolo – bibliotecária, e que será enviada pelo Departamento de Compras.

Ibaté, 13 de novembro de 2026

Giliardi Nishihara Ferreira
Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Francisco Carlos Rosário dos Santos Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Saneamento

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4612/2026

O MUNICÍPIO DE IBATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ibaté/SP, à Avenida São João, nº 1771, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.355.575/0001-65, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SR. RONALDO RODRIGO VENTURI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.151.759-9 e inscrito no CPF sob nº 287.607.538-54, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo seu art. 75, inciso II, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 3.206/2023 e nº 3.207/2023 e suas alterações, pela Dispensa Eletrônica nº 31/2026, Processo Administrativo nº 4612/2026, e pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais elétricos decorativos destinados à ornamentação natalina da Praça Central e demais espaços públicos do Município de Ibaté, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, relativamente ao(s) seguinte(s) item(ns) adjudicado(s):

Item ___ – Descrição: _____ – Unid.: ___ – Qtde.: ___ – Marca/Modelo: _____ – Valor unitário: R$ _____ – Valor total: R$ _____.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA, nele incluídos todos os tributos, encargos, frete, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento.

2.2. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do item 4.1 do Termo de Referência.

3.2. O término da vigência não extingue as obrigações de garantia previstas na Cláusula Quinta, que subsistirão pelo respectivo prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. A entrega será realizada no prazo de até o dia 30/11/2026, contados do recebimento da Solicitação de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, devendo ocorrer, em qualquer hipótese, até o dia 30/11/2026, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibaté, situado à Rua Joaquim Vicente, nº 282, Parque Industrial Antonio Guaraty, Ibaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h, com frete, carga e descarga por conta da CONTRATADA.

4.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo Fiscal do Contrato, e definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e da quantidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do item 6.8 do Termo de Referência.

4.3. Os produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, às suas custas, no prazo de até 3 (três) dias, contados da notificação.

4.4. Os produtos sujeitos a certificação compulsória deverão ostentar o selo do Inmetro na embalagem, o que será conferido no recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. A CONTRATADA garante os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, obrigando-se a substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, os produtos que apresentarem defeito, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, por meio de ordem bancária creditada em conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021). A Nota Fiscal poderá ser encaminhada ao e-mail nf@ibate.sp.gov.br.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir de sua reapresentação.

6.3. É vedado o faturamento por terceiros, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser emitida exclusivamente pela CONTRATADA.

6.4. Eventuais multas aplicadas, apuradas em processo administrativo com contraditório e ampla defesa, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 01.00 – Ficha 279 – Categoria Econômica 3.3.90.30 – Fonte de Recurso 01 – Funcional Programática 13 392 0027 2042 – Atividades de apoio à manutenção das atividades de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do CONTRATANTE as previstas no item 11 do Termo de Referência.

8.2. São obrigações da CONTRATADA as previstas no item 12 do Termo de Referência, além de manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas na contratação.

8.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. Giliardi Nishihara Ferreira, Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, e como Fiscal do Contrato o Sr. Francisco Carlos Rosário dos Santos Rodrigues, Secretário Municipal de Obras e Saneamento, com as atribuições previstas nos itens 6.6 e 6.7 do Termo de Referência e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O descumprimento das obrigações deste contrato sujeitará a CONTRATADA às infrações e sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 13 do Termo de Referência e do item 9 do Aviso de Contratação Direta, inclusive multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), e multas compensatórias de 10% (dez por cento) e de 30% (trinta por cento), assegurados o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 e 158 da mesma Lei).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 e dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, como condição de eficácia (art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021), e no sítio oficial do Município (art. 72, parágrafo único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté/SP para dirimir os litígios decorrentes deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ibaté, ____ de _____ de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4612/2026

(Cidade do licitante), _____ de _____ de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP

At. Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prezados Senhores,

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta dispensa, declaramos estar de acordo com elas e propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da Dispensa Eletrônica nº 31/2026 – fornecimento de materiais elétricos decorativos para a ornamentação natalina da Praça Central e demais espaços públicos do Município de Ibaté –, de acordo com os valores ofertados abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Marca	Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	Cascata de Natal 10,0 m, 400 LEDs azuis, modo fixo, fio branco, IP44 mínimo (uso externo), conector macho/fêmea, 220 V	JG	48			R$	R$
02	Cascata de Natal 10,0 m, 400 LEDs branco frio com strobo, fio branco, IP44 mínimo (uso externo), conector macho/fêmea, 220 V	JG	48			R$	R$
03	Pisca de Natal 100 LEDs, modo fixo, cores variadas, fio na cor do LED Ø 2,4 mm, IP65 (uso externo), 10 m, conector macho/fêmea, 220 V	JG	120			R$	R$
04	Mangueira LED branco frio, 36 LEDs/m, Ø 13 mm, rolo de 100 m, IP65, uso interno/externo, 220 V	RL	10			R$	R$
05	Mangueira LED branco quente, 36 LEDs/m, Ø 13 mm, rolo de 100 m, IP65, uso interno/externo, 220 V	RL	10			R$	R$
06	Mangueira LED verde, 36 LEDs/m, Ø 13 mm, rolo de 100 m, IP65, uso interno/externo, 220 V	RL	15			R$	R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							**R$**

VALOR TOTAL: R$ ..... (.....)

• Na hipótese de divergência entre a ordem dos itens constante neste Aviso e aquela apresentada no Sistema Fiorilli, prevalecerá, para fins de disputa, a ordem estabelecida no referido sistema.

• É obrigatória a indicação de marca e modelo de cada item cotado. A marca poderá constar como "Marca Própria", desde que o produto atenda integralmente às especificações técnicas e, quando sujeito a certificação compulsória, possua selo do Inmetro.

• Anexar ficha técnica ou catálogo do fabricante de cada item cotado (item 5.3 do Aviso).

• Declaramos que os preços ofertados compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, bem como tributos, frete, embalagem, carga e descarga.

• Declaramos que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, e possuem garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Entrega: até dia 30/11/2026.

Local de Entrega: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibaté – Rua Joaquim Vicente, nº 282, Parque Industrial Antonio Guaraty, Ibaté/SP, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

Dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente de titularidade da empresa): _____

Dados da empresa (razão social, CNPJ, endereço, enquadramento ME/EPP/MEI): _____

E-mail para envio dos pedidos e telefone para contato: _____

Dados do responsável pela empresa e assinatura: _____

OBS.: Informar os dados do responsável pela assinatura do contrato, contendo: nome completo, cargo, estado civil, data de nascimento, números de CPF e RG, endereços comercial e residencial, e-mails institucional e pessoal, telefones comercial e pessoal (conforme determinação do TCESP).